



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Termo de Fomento nº 119/2022 da Dispensa de Chamamento Público nº 053/2022 – fls 1)

PARCERIA Nº 004/2022

TERMO DE FOMENTO Nº 119/2022

TERMO DE FOMENTO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A ENTIDADE BENFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA SEM FINS LUCRATIVOS SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ.

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes nº. 1.169, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.044.592-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 299.164.958-58, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominada **MUNICÍPIO** e de outro lado à **ENTIDADE BENFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA SEM FINS LUCRATIVOS SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ**, cadastrada no CNPJ sob o número 44.584.019/0001-06, com sede à Rua Paraíba, nº 1003 – Bairro Centro – Avaré/SP – CEP: 18.7000-110 - Telefone (14)37311-9100, neste ato representada pelo Senhor **MIGUEL CHIBANI BAKR**, brasileiro, casado, provedor, portador da cédula de identidade RG nº 6.935.884-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 749914188/87, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominada **ENTIDADE**, sob disciplina da Lei nº 13.204/15 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Nos termos da **Dispensa de Chamamento Público nº 053/2022 – Processo nº 0266/2022**, o presente Termo de Fomento tem por objetivo o repasses de recursos conforme Resolução nº083 de 30/06/2022 dispõe sobre execução de emndas parlamentares prevista na Lei Orçamentária Anual da União que acrescentam recursos ao SUS para incremento de Média e Alta Complexidade – MAC, o aporte financeiro destina-se para custeio destinado a medicamentos e material médico hospitalar para uso da **ENTIDADE BENFICENTE DE**

Praça Juca Novaes, nº 1.169 – Centro – CEP. 18.705-023 – Avaré/SP – Fones: (14) 3711-2500/3711-2508



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Termo de Fomento nº 119/2022 da Dispensa de Chamamento Público nº 053/2022 – fls 2)

ASSISTÊNCIA SOCIAL - INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA SEM FINS LUCRATIVOS SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ.

1.2. Objetivo – Auxiliar no custeio para aquisição de materiais de consumo, medicamentos e materiais médicos hospitalares. Com esse aporte de recursos a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ** terá um melhor equilíbrio financeiro, visando à manutenção da qualidade do atendimento dos pacientes ambulatoriais e internados na instituição.

Parágrafo 1º: A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ, é referência para a cidade de Avaré e mais de 16 municípios da Região do Vale do Jurumirim – DRS – VI Bauru/SP. E tem como compromisso prestar um atendimento com qualidade e atender a demanda dos pacientes internados, de maneira eficiente, permitindo assim a continuidade dos serviços prestados. Através do recurso financeiro a Instituição buscará maior eficiência no atendimento do paciente do SUS – Sistema Único de Saúde. Estará adquirindo medicamentos e materiais hospitalares, permitindo um estoque estratégico, visando assegurar não apenas as melhorias, mas a continuidade, no atendimento aos usuários do SUS, internados de Avaré e dos municípios das quais a Santa Casa de Avaré é referência. Sendo assim, a formalização deste convênio, destinada à aquisição de medicamentos e material médico hospitalar, será de grande relevância e auxiliará no custeio de despesas com manutenção das Ações de Atenção à Saúde e qualificação da gestão, possibilitando um aprimoramento no atendimento Humanizado aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo 2º: Fica reservado ao **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal da Saúde, o direito de encaminhar e validar os pacientes para atendimento na **ENTIDADE**, desde que respeite a capacidade de atendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar o repasse total para custeio do objeto deste termo, no valor de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Termo de Fomento nº 119/2022 da Dispensa de Chamamento Público nº 053/2022 – fls 3)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- I** – Executar os serviços socioassistenciais a que se refere a Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;
- II** – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços prestados, sem discriminação de qualquer natureza;
- III** – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao dos objetivos deste Termo;
- IV** – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto deste Termo, conforme estabelecido na Cláusula primeira;
- V** – Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, conforme cláusula oitava do presente Termo;
- VI** – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;
- VII** – Assegurar ao **MUNICÍPIO** as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo;
- VIII** – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria Municipal da Saúde, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DO TERMO DE FOMENTO

A responsável pela gestão deste Termo é o Secretário Municipal da Saúde, o senhor Roslindo Wilson Machado, solicitante pela realização desta Parceria.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Termo de Fomento nº 119/2022 da Dispensa de Chamamento Público nº 053/2022 – fls 4)

CLÁUSULA SEXTA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente as cláusulas deste termo será oficiada à Secretaria Municipal da Saúde que deliberará quanto a implicação de suspensão e demais providências cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os parceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta parceria é até **31/12/2.022**, podendo ser prorrogado até o limite de 06 (seis) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria Municipal da Saúde.

Em caso de prorrogação, será indicado nos termos os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O valor total estimado do presente Termo de Fomento é de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, onerando a seguinte dotação orçamentária:

07.01.15.3.3.50.43.00.10.302.1013.2018.3211

Parágrafo 1º: O pagamento será de forma total do repasse.

CLÁUSULA NONA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:

A **ENTIDADE** apresentará à Secretaria Municipal de Saúde:

I) Prestação de contas mensal: A Entidade deverá fazer a prestação de contas para o Município em até 03(três) meses seguintes ao final da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo Único: Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Termo de Fomento nº 119/2022 da Dispensa de Chamamento Público nº 053/2022 – fls 5)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO

A **ENTIDADE** compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- A inexecução do objeto deste Termo;
- A não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas no prazo exigido;
- Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Parceria poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º: Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, caberá a **ENTIDADE** apresentar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º: É prerrogativa ao **MUNICÍPIO**, assinar ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto constante neste Termo, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

Parágrafo 3º: Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste Termo de Fomento, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Termo de Fomento nº 119/2022 da Dispensa de Chamamento Público nº 053/2022 – fls 6)


E por estarem certos e combinados, assinam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim acompanhado de duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 21 de setembro de 2.022.


JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE AVARÉ
MUNICÍPIO


SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ
ENTIDADE

Testemunhas:


Nome: Kátia Regina Peruzin
RG: 20690962-7


Nome: Bruna de Oliveira Candido
RG: 40750160-5